

LEI Nº 2.370, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmeleiro

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeleiro, no percentual de 12,09 (doze vírgula zero nove por cento), de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º - Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 15.937,31
VICE-PREFEITO	R\$ 4.903,79
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 4.903,79
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 4.290,80
VEREADORES	R\$ 3.677,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro